



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.24.1



TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO BÁSICO



1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTES

2.1 - No intuito de valorizar a prática esportiva e a construção da cidadania dos jovens atletas de forma educativa e democrática. É o esporte como instrumento da Esporte e Lazer global. Como também fomentar a prática do esporte com fins educativos; possibilitar a identificação de talentos esportivos; contribuir para o desenvolvimento integral do esportista com o social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania.

2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

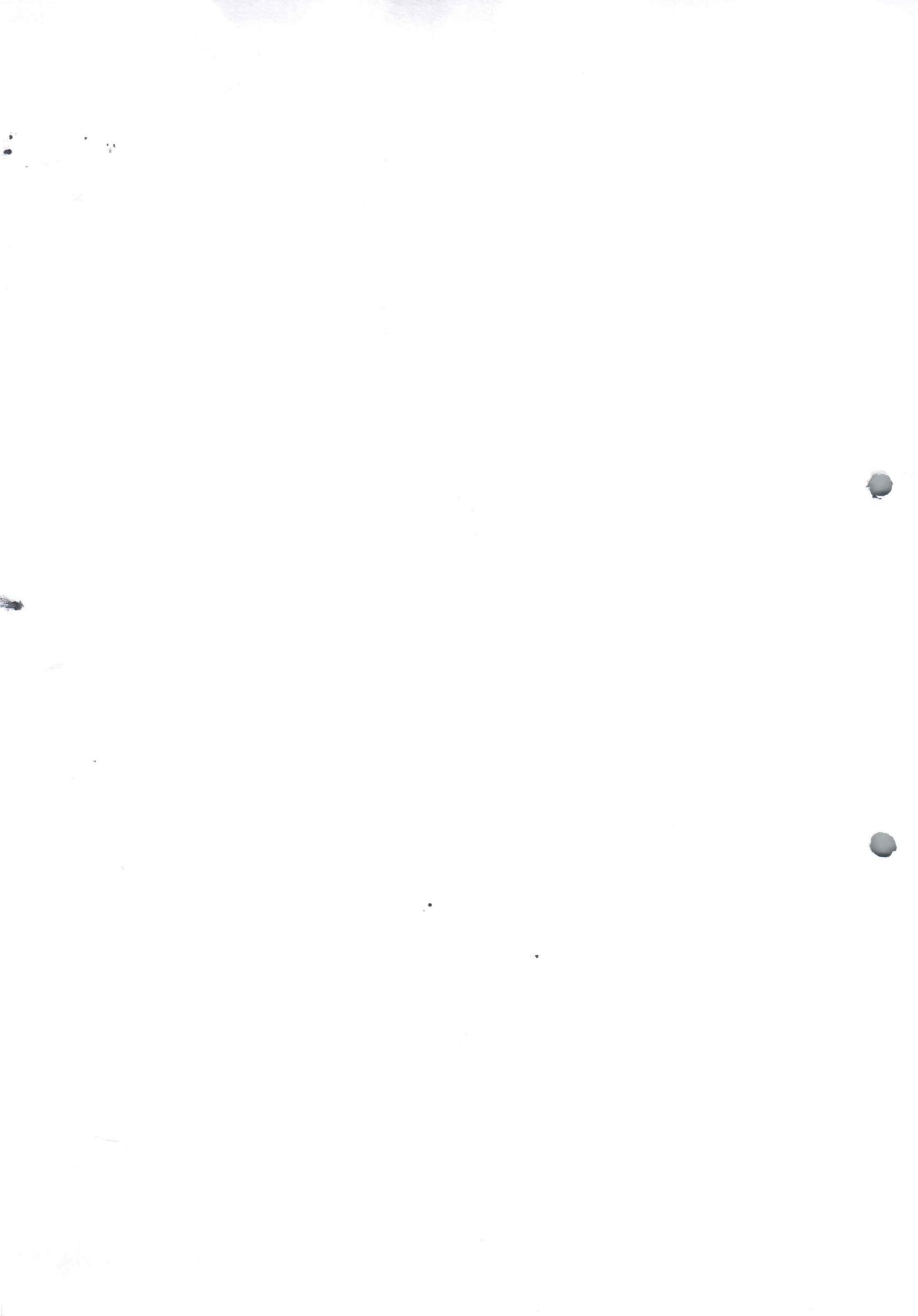
2.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Estrutura

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de palco - medindo 6m de largura por 4m de profundidade, montado em praticáveis, com altura regulável (de 0,50cm a 1m), sem cobertura - incluindo montagem e desmontagem.	Diária	4	xxxxx	1.200,71	4.802,84
0002	Locação de sonorização de pequeno porte - console de áudio (mesa de som) 32 canais;	Diária	5	xxxxx	941,17	4.705,85





	02 kit de microfones sem fio; 1 kit de 10 microfones pra bateria; 1 kit de 05 microfones pra percussão; 10 pedestais pra microfones; 5 microfones de mão sem fio; 03 multivias com 12 sinais; 01 multivia com 04 sinais; 1 cubo amplificador de baixo; 1 cubo amplificador de guitarra; 10 direct box; 20 cabos ts (p10); 5 cabos trs (p10 estéreo); 32 cabos xlr (canon); 1 amplificador para fones de ouvido; 1 processador de sinal; 1 interface de áudio; 2 spots (caixas de retornos de voz); 1 gerenciador de energia, incluindo montagem e desmontagem					
0003	Locação de Tenda 5mx5m, estrutura em ferro redondo, em formato chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca, inflamável.	Diária	10	xxxxx	416,67	4.166,70
Total:						13.675,39

Lote 02 - Serviços de Personalização

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Placa em acrílico 20cm x 15cm - Corte e recorte e laser, aplicação de recorte personalizado em estojo	Und	30	xxxxx	51,50	1.545,00
0002	Placa em lona com estrutura em metalon Galvanizado.	M²	3	xxxxx	159,40	478,20
Total:						2.023,20

Lote 03 - Confeção de Redes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Confeção de rede de proteção - Em fio seda 4mm.	M²	2560	xxxxx	16,68	42.700,80
Total:						42.700,80

Lote 04 - Serviços Profissionais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de gandas - Devem ser maiores de idade.	Diária	760	xxxxx	42,00	31.920,00
0002	Serviço de segurança - Pessoas que tenham aptidão para o trabalho e já disponham de experiência na prestação desse serviço.	Diária	1080	xxxxx	87,72	94.737,60
0003	Serviços de arbitragem - Árbitros federados, ou com certificado de formação e experiência na área de arbitragem.	Diária	920	xxxxx	128,33	118.063,60
0004	Serviços de maqueiros.	Diária	180	xxxxx	180,00	32.400,00
Total:						277.121,20

Lote 05 - Frete de Veículo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Frete de 01(um) veículo tipo micro ônibus, motor a diesel, capacidade mínima 26 lugares, com motorista e combustível.	Km	4800	xxxxx	5,25	25.200,00
Total:						25.200,00

**Lote 06 - Equipamento de Filmagem**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de equipamentos de filmagem com equipe técnica para transmissão de live com equipe técnica para produção e exibição de live com duração de no mínimo 02 horas por evento, contendo no mínimo: 2 câmeras; 2 iluminadores; 2 monitores; 1 computador; 1 placa de áudio; 1 placa de vídeo; 2 cinegrafistas; 1 operador de vídeo, 3 locutores, incluindo montagem e desmontagem.	Ser	15	xxxxx	2.066,67	31.000,05
Total:						31.000,05

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 391.720,64 (trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os valores medianos dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.1 - A escolha dos preços médios para a obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os serviços deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar, conforme o caso, as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade.



5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	27.811.0611.2.100.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A(s) Contratada(s) para fornecer o(s) serviço(s), objeto do(s) futuro(s) contrato(s), obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços(s) objeto do(s) futuro(s) Contrato(s), sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do(s) futuro(s) Contrato(s), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviços(s) objeto do(s) futuro(s) contrato(s).



8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Serviços, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Efetuar a entrega do(s) serviço(s), conforme o caso, em transporte adequado para tanto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas do(s) futuro(s) contrato(s).

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(rão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.



11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2022.


.....
Antonia Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

C

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.26.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no abaixo.:

Lote 01 - Estrutura

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de palco - medindo 6m de largura por 4m de profundidade, montado em praticáveis, com altura regulável (de 0,50cm a 1m), sem cobertura – incluindo montagem e desmontagem.	Diária	4			
0002	Locação de sonorização de pequeno porte – console de áudio (mesa de som) 32 canais; 02 kit de microfones sem fio; 1 kit de 10 microfones pra bateria; 1 kit de 05 microfones pra percussão; 10 pedestais pra microfones; 5 microfones de mão sem fio; 03 multivias com 12 sinais; 01 multivia com 04 sinais; 1 cubo amplificador de baixo; 1 cubo amplificador de guitarra; 10 direct box; 20 cabos ts (p10); 5 cabos trs (p10 estéreo); 32 cabos xlr (canon); 1 amplificador para fones de ouvido; 1 processador de sinal; 1 interface de áudio; 2 spots (caixas de retornos de voz); 1 gerenciador de energia, incluindo montagem e desmontagem	Diária	5			
0003	Locação de Tenda 5mx5m, estrutura em ferro redondo, em formato chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca, inflamável.	Diária	10			
Total:						

**Lote 02 - Serviços de Personalização**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Placa em acrílico 20cm x 15cm - Corte e recorte e laser, aplicação de recorte personalizado em estojo	Und	30			
0002	Placa em lona com estrutura em metalon Galvanizado.	M ²	3			
Total:						

**Lote 03 - Confeção de Redes**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Confeção de rede de proteção - Em fio seda 4mm	M ²	2560			
Total:						

Lote 04 - Serviços Profissionais

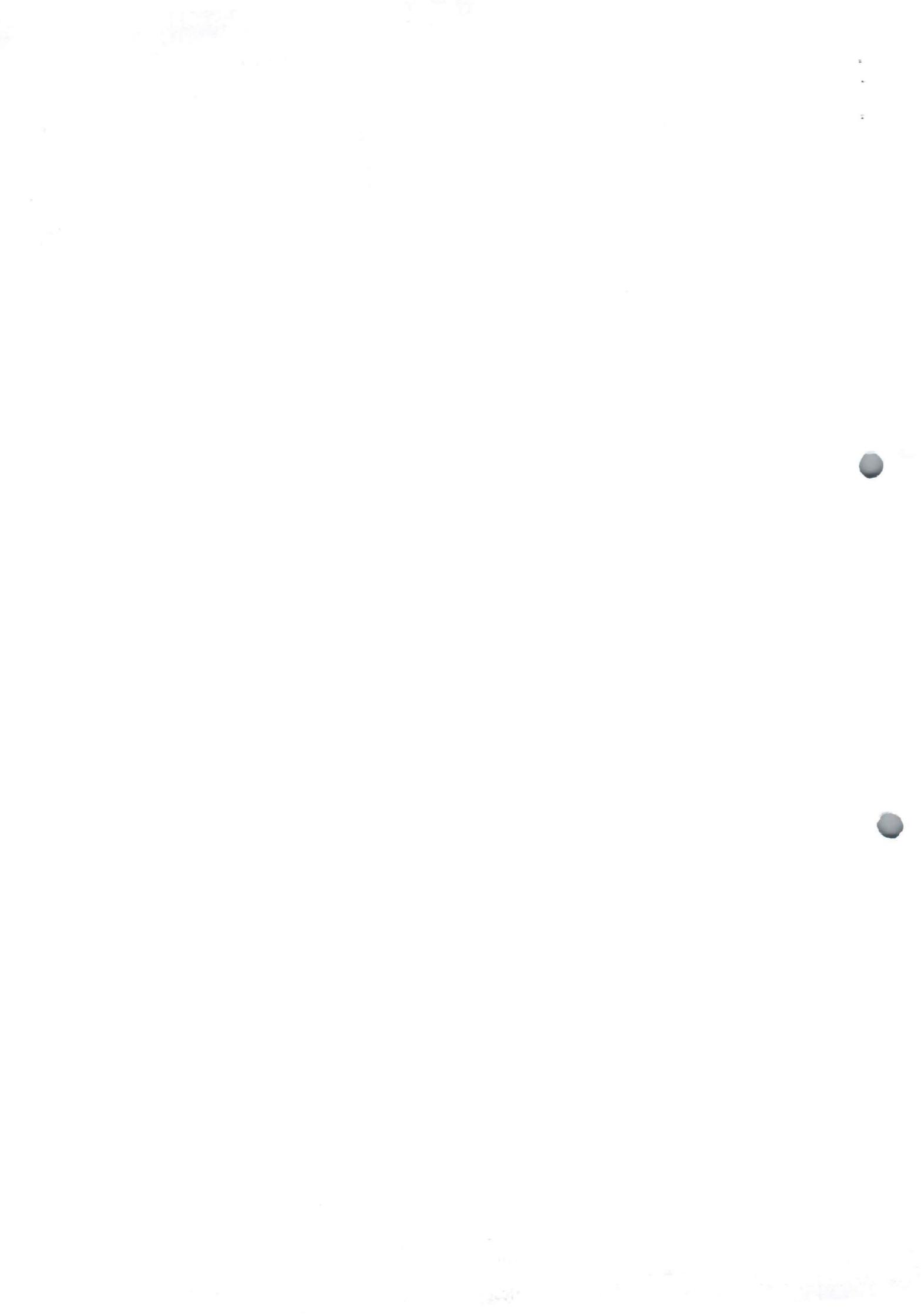
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de gandas - Devem ser maiores de idade.	Diária	760			
0002	Serviço de segurança - Pessoas que tenham aptidão para o trabalho e já disponham de experiência na prestação desse serviço.	Diária	1080			
0003	Serviços de arbitragem - Árbitros federados, ou com certificado de formação e experiência na área de arbitragem.	Diária	920			
0004	Serviços de maqueiros	Diária	180			
Total:						

Lote 05 - Frete de Veículo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Frete de 01(um) veículo tipo micro ônibus, motor a diesel, capacidade mínima 26 lugares, com motorista e combustível.	Km	4800			
Total:						

Lote 06 - Equipamento de Filmagem

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de equipamentos de filmagem com equipe técnica para transmissão de live com equipe técnica para produção e exibição de live com duração de no mínimo 02 horas por evento, contendo no mínimo: 2 câmeras; 2 iluminadores; 2 monitores; 1 computador; 1 placa de áudio; 1 placa de vídeo; 2 cinegrafistas; 1 operador de vídeo, 3 locutores, incluindo montagem e desmontagem.	Ser	15			
Total:						



Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:



.....
Carimbo e Assinatura do Proponente

0



ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.26.1



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO IV**
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE., que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE e do outro

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.26.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os serviços deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

5.3 - A Contratada deverá efetuar, conforme o caso, as entregas em transporte adequado para tanto.

5.4 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviços(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Serviços, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Efetuar a entrega do(s) serviço(s), conforme o caso, em transporte adequado para tanto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

